



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000*  
*CNPJ: 75.771.295/0001-07*

**LEI N.º 1.897**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
09.001	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
09.001.10.301.0011.2039	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
*	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1000	3.000,00
*	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1303	7.000,00
*	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	1000	5.000,00
*	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	1303	15.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
09	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
09.001	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
09.001.10.301.0011.2039	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
233	3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP PESSOAL DECOR CONTRAT DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	8.000,00
240	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1303	22.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, as despesas e/ou investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**